



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 439 - continuação.

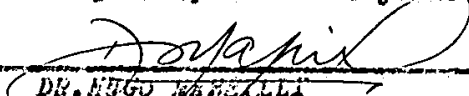
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:


expresstino.

Artigo 6º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Junho de 1959.

  
DR. HUGO BASSELLI  
PRESIDENTE

  
FRANCISCO BARBOZA  
1º SECRETÁRIO